

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No219/95

DISPÕE SOBRE DATA BASE E AUMENTO SALARIAL PARA O  
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica instituída como data base para reajuste  
salarial dos Funcionários Públicos Municipais de Venda Nova do  
Imigrante, o dia 01 de maio de cada ano.

Art.2º- Qualquer reajuste ou aumento salarial concedido  
antes da data base da categoria, poderá ser levado em consideração para  
todos os efeitos por ocasião da data base.

Art.3º- Fica concedido aos funcionários e servidores  
públicos Municipais, aumento salarial, correspondente a 20% (vinte por  
cento), sobre o salário padrão, a vigorar a partir julho de 1995.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1995.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 20 de julho de 1995.

  
ERAS DELGADO  
Prefeito Municipal